



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Segunda-feira • 7 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 4442

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- Resposta Ao Pedido de Impugnação Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico Nº 002/2022
- Alteração do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 002/2022 - PROC. Nº 034/2022

Se tá na Imprensa Oficial, todo mundo vê.



Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KJVWW8CSNKQTMTH5M6NVXQ

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 95.433.397/0001-11, interpôs IMPUGNAÇÃO ao Edital em referência, cujo objeto é a Contratação de interessados do ramo para fornecimento de Materiais permanentes e equipamentos diversos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Serrolândia - BA, conforme Proposta nº 11324.599000/1180-01 MS.

DAS ALEGAÇÕES E DO PLEITO

A empresa impugnante enviou documento de impugnação do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022, que foi recebido por e-mail por este Pregoeiro no dia 07/02/2022.

Em resumo argumenta o impugnante que não é razoável fixar prazo de apenas 05 (cinco) dias para o fornecimento dos produtos licitados, tendo em vista que estes se destinam à Secretaria Municipal de Saúde de Serrolândia/BA. Na esteira do mesmo Pedido, a empresa sugere que seja alterado o Edital para conceder as empresas vencedoras o prazo de 30 (trinta) dias uteis e que seja suspenso da sessão pública de abertura das propostas até que este esclarecimento seja respondido.

Analisados os argumentos constantes no texto do documento de esclarecimentos e de impugnação, apresentamos as considerações a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

DA APRECIÇÃO E RESPOSTA

A impugnação do edital, ora requerida é tempestiva e fundamentada, deve-se, portanto, ser acatada em parte, conforme apresentado.

Começamos salientando que o procedimento licitação em epigrafe encontra-se instruído de acordo com legislação vigente, cumprindo o que estabelece a Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e os princípios que regem a Administração Pública.

Dito isto, preciso destacar que este pregoeiro reconhece que o prazo estabelecido no Termo de Referência citado pelo impugnante não é razoável para o objeto da licitação e que em hipótese alguma foi intencionado restringir a competição, o que ocorreu foi um lapso na elaboração do mesmo. Corroborando com esse argumento está o fato de identificar que não apenas o item 4 letra "h" cita o prazo máximo para entrega de 05 (cinco) dias, como, o item 6 em seu subitem 6.7 estabelece o prazo de 10 (dez) dias para a mesma obrigatoriedade, conforme textos transcritos abaixo:

(...)

h) Entregar o produto em perfeito no local indicado na ordem de aquisição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

(...)

6.7 - A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no neste Termo de Referência e do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

Assim, não há que se falar de irregularidade, mas de lapso passível de ser sanado por alteração do Edital, conforme Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93

No entanto, considerando o interesse do município em aquisição imediata devido por ser um convênio do ano 2018 e que o mesmo precisa que seja concluído as etapas legais que diz respeito a licitação, contrato, aquisição, pagamento e prestação de contas, será estabelecido prazo razoável para que as empresas vencedoras possam fornecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

DA CONCLUSÃO

Com base no exposto e em acordo com a secretaria solicitante, recebo a impugnação interposta, tendo sido apresentada de forma tempestiva, para, no mérito, acatar parcialmente pela ausência de fundamentação que sustente o pleito de todo argumentado. Sendo acatado a alteração do prazo para fornecimento, no entanto, sem atender o prazo sugerido, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias. Não sendo acatado o pedido de suspensão da sessão, pois conforme preceitua o Art 21 § 4º *“Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas”*.

Portanto, considerando que os pontos abordados são requisitos que não interferem a composição da proposta, assim, **será mantido a data para realização do certame**, conforme citado no Edital.

Serrolândia – Bahia, 07 de fevereiro de 2022

Arthur Ferreira Silva Oliveira dos Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2022

– PROC. Nº 034/2022

O **Município de Serrolândia/BA**, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe conforme segue.

Considerando o lapso na publicação do Edital em seu Termo de Referência no qual EXIGE ENTREGA em um prazo inferior ao razoável para o objeto, fica alterado o Edital, conforme abaixo:

Capítulo I – Das Alterações:

Onde se lê:

**PREGÃO Nº 002/2022 (ELETRÔNICO) - COPEL
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Contratação de interessados do ramo para fornecimento de Materiais permanentes e equipamentos diversos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Serrolândia - BA, conforme Proposta nº 11324.599000/1180-01-MS, de acordo especificação deste Edital.

(...)

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

- h) Entregar o produto em perfeito no local indicado na ordem de aquisição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

(...)

6. DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(...)

6.7 - A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no neste Termo de Referência e do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

Leia-se-á:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

h) Excluído

(...)

6. DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(...)

6.7 - A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no neste Termo de Referência e do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

(...)

Capítulo II – Considerando que a presente alteração não afeta a composição da proposta fica mantida a data da reunião para abertura das propostas conforme descrito no Edital.

Capítulo III Disposições Gerais:

3.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 002/2022, que não foram alteradas pelo presente.

Serrolândia/BA, em 07 de fevereiro de 2022.

Arthur Ferreira Silva Oliveira dos Santos
Pregoeiro